



Estado de Alagoas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Procuradoria-Geral

ORDEM DE SERVIÇO N. 01, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

Confere nova redação ao Art. 5º - OS N. 01/2019, que redefine as atribuições da Procuradoria-Geral e das Procuradorias de Contas no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições definidas no art. 3º, inc. IV e V, da Lei n. 4.780, de 28 de maio de 1986,

CONSIDERANDO o deliberado na Octogésima Primeira Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, realizada em 10 de junho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as atribuições das Procuradorias do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas,

RESOLVE conferir nova redação ao Art. 5º, da Ordem de Serviço N. 01/2019, que redefine as atribuições da Procuradoria-Geral e das Procuradorias de Contas no âmbito do Ministério Público de Contas do Estado de Alagoas, da forma que segue:

“Art. 5º A cada biênio deverá ser realizado rodízio entre as Procuradorias exclusivamente para redistribuição das atribuições relacionadas ao Grupo de fiscalização do Município de Maceió, de forma a propiciar a atuação sucessiva de todas as Procuradorias de Contas, sendo vedada a repetição por biênios consecutivos, salvo quando não for mais possível variar”

§1º Ocorrendo a permuta de grupos, os processos do TCEAL e Procedimentos internos eventualmente abertos e não arquivados já distribuídos às respectivas Procuradorias de Contas durante o biênio anterior não serão redistribuídos.

§2º Se o Procurador que deveria assumir o Grupo de Fiscalização da Capital estiver no exercício da Procuradoria-Geral, a atribuição deverá ser repassada ao seu sucessor, prosseguindo a ordem sucessória sem retroagir aquele.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, Maceió, em 18 de janeiro de 2024.

ENIO ANDRADE PIMENTA

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas de Alagoas

Av. Fernandes Lima, n.1047, 2º andar, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57.055-903

Telefone: 82.3315.1456

faleconosco@mpc.tceal.tc.br